

Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000667



# 2º TERMO DE ADITAMENTO

## CONTRATO

### Nº 236/2019



000668

Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
Prefeitura Municipal  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



AO  
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIFE  
Hunaldo Simões Costa

Exmo. Prefeito,

Por motivo de força maior, em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, com repercussão internacional e adoção de medidas econômicas pelo Governo Federal que afetarão substancialmente as receitas públicas, e, conseqüentemente, o erário municipal, solicito a revisão do contrato original nº 236/2019, para reduzir o seu valor global em aproximadamente 21% (vinte e um por cento), com a anuência da CONTRATADA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, enquanto perdurar os efeitos financeiros causados pelo COVID-19.

Jaguaripe, Bahia, 25 de março de 2020.

Nilzete Barbosa dos Santos  
Secretária do Planejamento, Administração e finanças



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



**CONTRATO Nº 236/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS  
COPIADORAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO  
CORRETIVA E PREVENTIVA EM MÁQUINAS  
COPIADORAS E IMPRESSORAS  
PERTENCENTES E/OU LOCADAS AO  
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE - BA E A  
EMPRESA ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO.**

O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.289/0001-49, com Paço Municipal situado na Praça Histórica, nº 01, Sede, Município de Jaguaripe, Bahia, CEP-44.480-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hinaldo Simões Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO**, inscrita no CNPJ nº 06.232.893/0001-87, Inscrição Estadual nº 063.693.647, com sede na Travessa Etori Rossi, 69, Centro, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado (por procuração), por Agenor Terra, portador de documento de identidade nº 2.829.213 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 494.052.337-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 235/2019 e no Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial de nº 024/2019 e seus anexos, com base na Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Presencial n.º 024/2019, cujos quantitativos, preços finais unitários e total constam na Proposta Contratada, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente contrato é de R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação das notas fiscais, que serão pagas, após ser atestadas pelo **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis posteriores à data de sua apresentação. A efetivação do pagamento será realizada na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** ou mediante cheque na Tesouraria da Prefeitura.

§1º Os pagamentos feitos pela **CONTRATANTE** incluirão todos os custos diretos e indiretos, bem como direitos, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devidos à **CONTRATADA** quaisquer outros pagamentos, sejam quais forem os motivos invocados;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



§2º Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), a sua tramitação será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de sua reapresentação devidamente regularizada.

§3º Nenhuma pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

A vigência do presente Contrato será do dia **01 de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações estipuladas no edital do pregão presencial nº 024/2019, cujos termos integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

- a) instalar as copiadoras, ora locadas, nos setores designados pela Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, deixando-as em pleno funcionamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da autorização de fornecimento;
- b) fazer a manutenção das máquinas copiadoras da Secretaria da Educação, nos dias úteis, das 08:00h às 14:00h, atendendo ao chamado da Secretaria no prazo máximo de 48h;
- c) Encaminhar técnicos para fazer o serviço de manutenção das máquinas copiadoras ou para fazer a entrega dos insumos solicitados devidamente uniformizados, com crachá de identificação profissional;
- d) executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas requeridas pela CONTRATANTE, através do Pregão Presencial nº 024/2019, e conforme a Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as legislações pertinentes, assim como as determinações da CONTRATANTE;
- e) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços obedecidos os limites legais e de acordo com a proposta técnica-comercial aqui acostada;
- f) manter permanentemente à disposição da CONTRATANTE preposto que assuma perante a Fiscalização desta, a responsabilidade técnica e legal dos serviços, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária;
- g) arcar com todas as despesas e custos, sejam referentes à remuneração de seus empregados ou prepostos necessários para a execução de objeto contratual, materiais, transporte, encargos de quaisquer natureza, especialmente sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros que direto ou indiretamente estejam relacionados com o objeto do presente Contrato;
- h) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe foram solicitadas;
- i) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a assinatura deste contrato;
- j) Dar suporte e treinamento aos servidores municipais, para o manuseio correto das máquinas copiadoras, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante a vigência do



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



000671

000292

802446

apresenta contrato, sempre que houver solicitação por parte da CONTRATANTE, na pessoa do Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras contidas neste instrumento:

- designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, com competência para atestar a efetiva prestação dos mesmos, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- efetuar, nos prazos previstos neste contrato, o pagamento devido à CONTRATADA oriunda da locação e execução dos serviços;
- verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, conforme o §2º da Cláusula Terceira, retro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer comunicação, ordens de serviços, reclamações, intimações e outros, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será sempre transmitida por escrito e devidamente registrada, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

§1º A CONTRATANTE poderá, em qualquer época, suspender ou paralisar, temporariamente, no todo ou em parte, a execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA;

- o recebimento do valor dos serviços executados aceitos e não pagos;
- o ressarcimento de despesas relacionadas com este contrato ocorridas até a data em que for comunicada a suspensão ou paralização dos serviços.

§2º A CONTRATANTE poderá acrescentar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento), os quantitativos dos serviços previstos na Cláusula Primeira, mantendo o valor inicial atualizado do contrato e demais condições da proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: Órgão / Unidade – 02 – GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 4003

Elemento: 3.3.9.0.39.00

Fonte: 0000

VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 500,00

Dotação: Órgão / Unidade – 04 – SEC. DO PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS

Atividade: 4004

Elemento: 3.3.9.0.39.00

Fonte: 0000

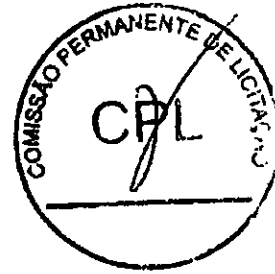
VALOR MENSAL – R\$ 2.756,00

VALOR GLOBAL – R\$ 13.780,00

VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 2.860,00



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



**Dotação: Órgão / Unidade - 07 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Atividade: 2012**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00**  
**Fonte: 1000**  
**VALOR MENSAL - R\$ 1.378,00**  
**VALOR GLOBAL - R\$ 6.890,00**  
**VALOR PARA MANUTENÇÃO - R\$ 1.600,00**

**Dotação: Órgão / Unidade - 08 - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**Atividade: 1011**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00**  
**Fonte: 2000**  
**VALOR MENSAL - R\$ 468,00**  
**VALOR GLOBAL - R\$ 2.340,00**  
**VALOR PARA MANUTENÇÃO - R\$ 1.000,00**

**Dotação: Órgão / Unidade - 09 - SEC. DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICOS**  
**Atividade: 4007**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00**  
**Fonte: 0000**  
**VALOR PARA MANUTENÇÃO - R\$ 1.000,00**

**Dotação: Órgão / Unidade - 10 - SEC. DO MEIO AMBIENTE**  
**Atividade: 4008**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00**  
**Fonte: 0000**  
**VALOR PARA MANUTENÇÃO - R\$ 500,00**

**Dotação: Órgão / Unidade - 11 SEC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**Atividade: 4009**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00**  
**Fonte: 0000**  
**VALOR MENSAL - R\$ 468,00**  
**VALOR GLOBAL - R\$ 2.340,00**

#### **CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder a execução do objeto do presente contrato, parcial ou totalmente, sem o consentimento prévio e expresso pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

No caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- IV - multa nos seguintes percentuais:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços na realizados;



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000673

002448

000294



b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento as multas impostas em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

§2º Quando o total das multas impostas à CONTRATADA ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, a CONTRATANTE poderá declará-lo rescindindo, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Assegurando o contraditório e a ampla defesa, o presente contrato poderá ser rescindindo, independentemente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78. I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências previstas no seu art. 80.

§1º Declarada a rescisão deste Contrato por quaisquer dos motivos indicados, ou por mera conveniência da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito apenas ao pagamento do objeto contratual executado e aceito pela fiscalização da CONTRATANTE.

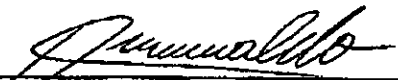
§2º Do total devido à CONTRATADA será descontado o valor das multas porventura aplicadas, além de uma importância, a título de cláusula penal, equivalente a 10 (dez por cento) do valor global estimado deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia, para composição de qualquer litígio surgido na interpretação e/ou execução deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente instrumento em (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jaguaripe, Bahia 01 de agosto de 2019.

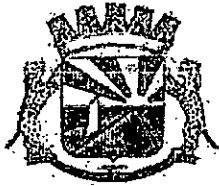
  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE  
Hinaldo Simões Costa  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO  
Agenor Terra  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_

2.  \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000674

002458



**1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 469/2019**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.289/0001-49, com sede na Praça Histórica, nº 01, Sede, Município de Jaguaripe, Bahia, CEP-44.480-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hinaldo Simões Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO**, inscrita no CNPJ nº 06.232.893/0001-87, Inscrição Estadual nº 063.693.647, com sede na Travessa Etori Rossi, 69, Centro, Santo Antonio de Jesus/Ba, neste ato representado por Ana Lúcia Martins Nolasco, portador de documento de identidade nº 02332328-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.735.555-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato nº 236/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, firmado em 01 de agosto de 2019, decorrente do Pregão Presencial de nº 024/2019, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Considerando a necessidade de dar continuidade a contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, fica prorrogado o contrato ora aditado por mais 05 (cinco) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 31/12/2019, data do término do prazo anteriormente acordado, com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo suprimido a locação da máquina que se encontrava locada para a Secretaria do Desenvolvimento Social, inclusive, com autorização dada pelo Exmo. Prefeito Municipal de Jaguaripe (doc. anexo).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em face da necessidade de supressão quantitativa do objeto do contrato, conforme cláusula primeira, e consoante permissão legal prevista no art. 65, I, "b" c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, será suprimido o valor de **R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**, correspondente a aproximadamente **7,13% (sete virgula treze por cento)** do valor global inicial do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A partir da assinatura do presente aditamento, o valor global do contrato original que era de **R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais)** passará a ser





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000675

002459



de R\$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais), assim, seu valor global diminuirá em R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), devido à supressão dos itens do objeto licitado, mencionado na cláusula segunda.

#### CLÁUSULA QUARTA:

A despesa de que trata este termo aditivo correrá à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Município de Jaguaripe, para o exercício financeiro do ano de 2020:

Dotação: Órgão / Unidade – 02 – GABINETE DO PREFEITO  
Atividade: 4003  
Elemento: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 0000  
VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 500,00

Dotação: Órgão / Unidade – 04 – SEC. DO PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS  
Atividade: 4004  
Elemento: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 0000  
VALOR MENSAL – R\$ 2.756,00  
VALOR GLOBAL – R\$ 13.780,00  
VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 2.860,00

Dotação: Órgão / Unidade – 07 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Atividade: 2012  
Elemento: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 0100  
VALOR MENSAL – R\$ 1.378,00  
VALOR GLOBAL – R\$ 6.890,00  
VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 1.600,00

Dotação: Órgão / Unidade – 08 – SECRETARIA DA SAÚDE  
Atividade: 1011  
Elemento: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 0200  
VALOR MENSAL – R\$ 468,00  
VALOR GLOBAL – R\$ 2.340,00  
VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 1.000,00

000676

002460



Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
 Praça Histórica, 01 - Sedê - Jaguaripe - BA  
 CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



Dotação: Órgão / Unidade – 09 – SEC. DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

Atividade: 4007

Elemento: 3.3.9.0.39.00

Fonte: 0000

VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 1.000,00

Dotação: Órgão / Unidade – 10 – SEC. DO MEIO AMBIENTE

Atividade: 4008

Elemento: 3.3.9.0.39.00

Fonte: 0000

VALOR PARA MANUTENÇÃO – R\$ 500,00

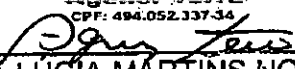
#### CLÁUSULA QUARTA:

Todas as demais condições e disposições previstas nas cláusulas do contrato original, que não foram objeto dos aditamentos, incluindo os anteriores e o presente, permanecerão inalteradas.


E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo editivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir nomeadas, que também assinam este instrumento.

Jaguaripe, Bahia, 30 de dezembro de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO DE JAGUARIFE  
 Hinaldo Simões Costa  
 Prefeito Municipal de Jaguaripe

Agencor Terra  
 CPF: 494.052.137-34  
  
 \_\_\_\_\_  
 ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO  
 Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª   
 \_\_\_\_\_

2ª   
 \_\_\_\_\_



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
Prefeitura Municipal  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000677



### DESPACHO DO PREFEITO

Considerando a justificativa da Secretária do Planejamento, Administração e finanças, autorizo o aditamento do contrato nº 236/2019 de prestação de serviços.

Determino à CPL que seja feito o aditamento solicitado.

Jaguaripe, Bahia, 25 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Hinaldo Simões Costa  
Prefeito Municipal de Jaguaripe

**Portarias**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3842-2112 / 2114 / 2143



**PUBLICADO**  
EM 02/01/2020  
Débora M. de J. Rosário  
Gabinete do Prefeito  
Mar 2020

**PORTARIA GP**

**Nº. 001/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIFE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art.1º – Nomear os servidores abaixo mencionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Jaguaripe.

**ROSIEL CONCEIÇÃO FREIRE** – Cad. 0069 – Presidente  
**ELIZANGELA OLIVEIRA DOS SANTOS** - Cad. 4583 - Membro  
**ÉLBER LUIZ SOUZA DE SANTANA** – Cad. 6014 - Membro

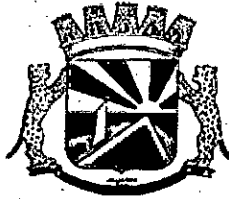
Art.2º – Nomear como Suplentes para a Comissão de Licitação os seguintes servidores:

**DÉBORA MARIA DE JESUS ROSÁRIO** – Cad. 4735- 1ª Suplente  
**CIDALVA DOS SANTOS OLIVEIRA** – Cad. 0227- 2ª Suplente

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, 02 de janeiro de 2020.**

  
**HUNALDO SIMÕES COSTA**  
PREFEITO



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



**SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2019**

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria do Planejamento, Administração e Finanças.

**OBJETO:** 2º Aditamento ao Contrato nº 236/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 024/2019, para reduzir o valor contratado em a aproximadamente 21% (vinte e um por cento).

Jaguaripe, Bahia, 25 de março de 2020.

Nilzete Barbosa dos Santos  
Secretária do Planejamento, Administração e Finanças

Cumpridas as formalidades exigidas pelo art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, autorizo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação a proceder à instauração de processo.

Jaguaripe, Bahia, 25 de março de 2020

Prefeito Municipal de Jaguaripe  
Hunaldo Simões Costa

Autuo o presente Processo Administrativo sob o nº 152/2020, contendo as informações exigidas no art. 38, *caput* da Lei nº 8.666/93. No mérito, salvo melhor juízo, somos do entendimento que é possível o aditamento solicitado, fundamentado pelo art. 65, I, "b" c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Em tempo, encaminhamos o presente Processo para parecer da Assessoria Jurídica.

Jaguaripe, Bahia, 25 de marca de 2020.

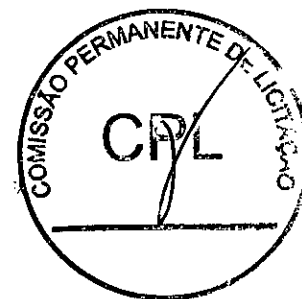
Rosiel Conceição Freire  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000680

**PARECER JURÍDICO Nº 144/2020**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**  
**REF.: 2º ADITAMENTO AO CONTRATO DE Nº 236/2019**  
**CONTRATADA: ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO**  
**CNPJ Nº: 06.232.893/0001-87**  
**ENDEREÇO: Travessa Etori Rossi, 69, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA.**

**Objeto: 2º Aditamento ao contrato de nº 236/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, oriundo do Pregão Presencial nº 024/2019. Possibilidade legal (Art. 65, I, "b" c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93).**

Consulta-nos o Exmo. Prefeito Municipal de Jaguaripe, sobre aspectos de legalidade do aditamento ao contrato de nº 236/2019, relativo à contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, firmado em 01 de agosto de 2019, tendo como objeto a supressão no seu quantitativo, conforme solicitação encaminhada pela secretaria do Planejamento, Administração e Finanças e anuência da empresa CONTRATADA, cuja supressão de alguns itens licitados na planilha implicará na redução do valor global de **R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)**.

De acordo com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, a Administração Pública tem a faculdade de alterar unilateralmente o contrato, desde que com as devidas justificativas, quando "(...) necessária a modificação do valor contratual em



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)."

Assim, uma vez justificada o pedido de modificação, resta saber se é possível alterar o valor global do contrato, levando-se em consideração a supressão de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

Reza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

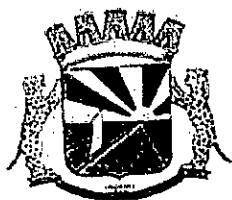
*"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."*

Consoante a redação do dispositivo legal acima, o contrato pode ser acrescido e/ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se tratar de serviço, o que se coaduna com o objeto do contrato em tela. Assim, considerando que o valor contratual é de R\$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais), o valor do aditamento encontra-se dentro do percentual permitido legalmente, já que o valor global do contrato, se aditado nos termos propostos, diminuirá em aproximadamente 21% (vinte e um por cento).

Dessa forma, considerando a diminuição de alguns itens do objeto licitado, o valor global do contrato passaria de R\$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais) passará a ser de R\$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais), assim, seu valor global diminuirá em R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

Diante de todo o exposto, opino **FAVORAVELMENTE** pelo aditamento do contrato de nº 236/2019, para reduzir alguns itens licitados, em face da necessidade devidamente justificada nos autos do processo administrativo de nº 152/2020, considerando a supressão quantitativa do objeto contratual, cuja minuta do aditamento segue em anexo, com as recomendações acima mencionadas.

E se efetivado o aditamento, ressalto sobre a necessidade de ser verificada a regularidade fiscal da empresa Contratada junto aos fiscos municipal, estadual e federal, e, também, junto à justiça do trabalho, antes de assinar o referido aditivo,



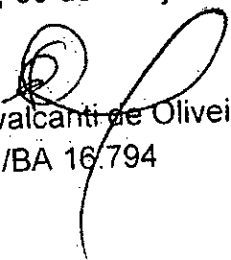
Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIFE**  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



devendo, ainda, ser procedida a publicação do resumo do aditamento ao contrato na imprensa oficial no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Jaguaripe, Bahia, 30 de março de 2020.

  
Flávia Larissa Cavalcanti de Oliveira Cirne  
OAB/BA 16.794





Estado da Bahia  
 Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
 Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
 CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
 Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



**2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 236/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020**

**O MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.796.289/0001-49, com sede na Praça Histórica, nº 01, Sede, Município de Jaguaripe, Bahia, CEP-44.480-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hinaldo Simões Costa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO**, inscrita no CNPJ nº 06.232.893/0001-87, Inscrição Estadual nº 063.693.647, com sede na Travessa Etori Rossi, 69, Centro, Santo Antonio de Jesus/Ba, neste ato representado por Ana Lúcia Martins Nolasco, portador de documento de identidade nº 02332328-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.735.555-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, e na melhor forma de direito, **ADITAR** o contrato nº 236/2019 que tem como objeto a contratação de empresa para Locação de máquinas copiadoras e serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas copiadoras e impressoras pertencentes e/ou locadas ao Município de Jaguaripe, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaguaripe, firmado em 01 de agosto de 2019, decorrente do Pregão Presencial de nº 024/2019, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, fato público e notório, o qual trará impacto financeiro nas receitas públicas, afetando, conseqüentemente, o erário municipal, ficam suprimidos, quantitativamente, ao objeto licitado, os serviços/itens consignados na planilha anexa, que ora integra o presente aditamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em face da necessidade de supressão quantitativa do objeto do contrato, será suprimido o valor de **R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)**, correspondente a aproximadamente **21% (vinte e um por cento)** do valor global inicial do contrato, que era de **R\$ 32.810,00 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais)**, cujo percentual encontra amparo no art. 65, I, "b" c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único:** Apesar de já ter havido uma supressão anterior no percentual aproximado de **7,13% (sete vírgula treze por cento)**, que somado a presente supressão alcança o percentual aproximado de **27,13% (vinte e sete vírgula treze por cento)**, esta supressão, embora superior a **25% (vinte e cinco por cento)**, está sendo realizada com anuência das partes contratante e contratada em razão da crise atual decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19, que trará impacto financeiro nas receitas públicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Jaguaripe  
Praça da Bandeira, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



A partir da assinatura do presente aditamento, o valor global do contrato original atualizado através do 1º termo de aditamento (anexo) que era de **R\$ 30.470,00 (trinta mil quatrocentos e setenta reais)** passará a ser de **R\$ 23.580,00 (vinte e três mil quinhentos e oitenta reais)**, assim, seu valor global diminuirá em **R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais)**, devido à supressão dos itens do objeto licitado, mencionado na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A redução que trata este termo aditivo correrá à conta dos seguintes créditos orçamentários, constante do orçamento do Município de Jaguaripe, para o exercício financeiro, contados a partir de 01 de abril de 2020:

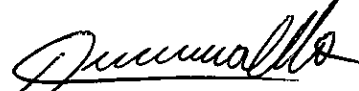
UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
04	4004	3.3.90.39.00	0000	R\$ 936,00
07	2012	3.3.90.39.00	0100	R\$ 1.820,00

**CLÁUSULA QUINTA:**

Todas as demais condições e disposições previstas nas cláusulas do contrato original e dos aditamentos anteriores, que não conflitarem com o presente aditivo, permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir nomeadas, que também assinam este instrumento.

Jaguaripe, Bahia, 31 de março de 2020

  
MUNICÍPIO DE JAGUARIFE  
Hunaldo Simões Costa

  
ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO  
Ana Lúcia Martins Nolasco

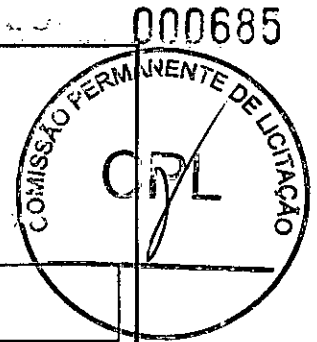
TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.232.893/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004	
NOME EMPRESARIAL ANA LUCIA MARTINS NOLASCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T&M4 COMERCIO MANUTENCAO E SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO TV ETORI ROSSI	NÚMERO 69	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 44.572-085	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DE JESUS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO lealcont@mma.com.br		TELEFONE (75) 3631-1445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2020 às 09:02:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ANA LUCIA MARTINS NOLASCO**  
**CNPJ: 06.232.893/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:09 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **0A19.7B4B.57E4.1E2A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

000687  
Emissão: 30/03/2020 10:02

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20200952412

RAZÃO SOCIAL	
ANA LUCIA MARTINS NOLASCO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.693.647	06.232.893/0001-87

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 30/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



# MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS  
SANTO ANTONIO DE JESUS  
BA

000688



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 2073/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO - ME		694500125	06.232.893/0001-87
Endereço: TRV ETORI ROSSI, 69 TERREO			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CÊNTRIO	44572085	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
09/03/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até: 07/06/2020

36225.2073.20200309.N.40.3847448



000689



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 06.232.893/0001-87

**Razão Social:** ANA LUCIA MARTINS NOLASCO

**Endereço:** TV ETORI ROSSI 69 TERREO / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA  
/ 44572-085

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201205122462393

Informação obtida em 30/03/2020 10:04:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA LUCIA MARTINS NOLASCO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.232.893/0001-87

Certidão nº: 5798500/2020

Expedição: 04/03/2020, às 09:06:10

Validade: 30/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA LUCIA MARTINS NOLASCO** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.232.893/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

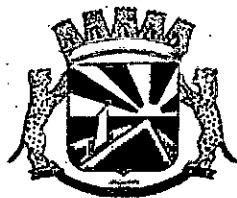
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
Prefeitura Municipal  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143

000691



RESUMO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 236/2019				
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL		Nº. 024/2019	
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE JAGUARIFE			
<b>CONTRATADA:</b>	ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO			
<b>CNPJ/CPF:</b>	06.232.893/0001-87			
<b>OBJETO:</b>	2º termo de aditamento ao contrato nº 236/2019, em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, fato público e notório, o qual trará impacto financeiro nas receitas públicas, afetando, conseqüentemente, o erário municipal, ficam suprimidos, quantitativamente, ao objeto licitado, os serviços/itens consignados na planilha anexa, que ora integra o presente aditamento.			
<b>VALOR DA REDUÇÃO:</b>	R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)			
<b>ASSINATURA DO 2º ADITAMENTO:</b>	31 de março de 2020			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	Órgão:	Atividade:	Elemento de Despesa	Fonte
	04 07	4004 4005	3.3.9.0.39.00	0000 0100
Jaguaripe - Ba, 31 de março de 2020 Hunaldo Simões Costa Prefeito Municipal				

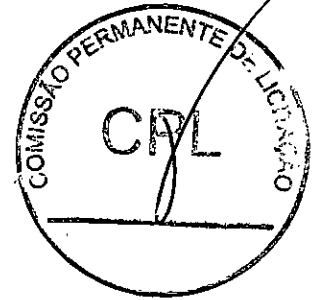
PUBLICADO

em 31/03/2020

*(Handwritten signature)*



Estado da Bahia  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIFE**  
Prefeitura Municipal  
Praça Histórica, 01 - Sede - Jaguaripe - BA  
CEP: 44.480-000 - C.N.P.J. 13.796.289/0001-49  
Tel.: (75) 3642-2112 / 2114 / 2143



RESUMO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 236/2019				
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO PRESENCIAL		Nº. 024/2019	
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE JAGUARIFE			
<b>CONTRATADA:</b>	ANA LÚCIA MARTINS NOLASCO			
<b>CNPJ/CPF:</b>	06.232.893/0001-87			
<b>OBJETO:</b>	2º termo de aditamento ao contrato nº 236/2019, em razão da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, fato público e notório, o qual trará impacto financeiro nas receitas públicas, afetando, conseqüentemente, o erário municipal, ficam suprimidos, quantitativamente, ao objeto licitado, os serviços/itens consignados na planilha anexa, que ora integra o presente aditamento.			
<b>VALOR DA REDUÇÃO:</b>	R\$ 2.756,00 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais)			
<b>ASSINATURA DO 2º ADITAMENTO:</b>	31 de março de 2020			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:</b>	<b>Órgão:</b>	<b>Atividade:</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>
	04	4004	3.3.9.0.39.00	0000
	07	4005		0100
Jaguaripe - Ba, 31 de março de 2020 Hunaldo Simões Costa Prefeito Municipal				